



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

**Lei nº 3.226, de 11 de Fevereiro de 2025.**

"Autoriza o Poder Legislativo a conceder reajuste salarial e aumento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a conceder reajuste salarial e aumento da remuneração aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Os salários serão reajustados, tomando por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC acumulado dos últimos 12 meses até novembro de 2024, em 4,84%, retroagindo o reajuste a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Também será concedido aumento salarial real a todos os funcionários públicos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, aplicando-se para tanto o percentual de 1,5%, totalizando assim 6,34% a título de revisão e aumento salarial, sendo que o aumento também retroagirá a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jardim, 11 de Fevereiro de 2025.

**Oswaldo Moreira**

**Prefeito Municipal**